

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

1. DO OBJETO

2. Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria destinada na elaboração de arquivos e validação de dados referente ao Sistema Público de Escrituração Digital – REINF CP, REINFI RET, publicação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Envio dos Relatórios junto ao Sincofi e Publicação das informações conforme Lei complementar nº131 de 27 de maio de 2009, Através do Consorcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul.
 - 2.1. Contratação de empresa especializada para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), e suas atualizações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
 - 2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviço.
 - 2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
 - 2.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei 14.133, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR MENOR	VALOR MENOR TOTAL
01	Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria destinada na elaboração de arquivos e validação de dados referente ao Sistema Público de Escrituração Digital – REINF CP, REINFI RET, publicação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Envio dos Relatórios junto ao Sincofi e Publicação das informações conforme Lei complementar nº131 de 27 de maio de 2009, Através do Consorcio Público	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul					
---	--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação do processo de dispensa eletrônico justifica-se por se tratar de cumprimento de obrigações tributárias e não ligados diretamente à atividade-fim do consorcio público de manejo de resíduos sólidos da região sertão centro sul, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico suficiente para realizar a escrituração tributária, faz-se necessária a presente contratação, uma vez que o município não dispõe de todos os recursos humanos e tecnológicos para realização dessa atividade a tempo e modo.
- 3.2. A necessidade de se contratar empresa especializada em Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf CP, Reinf RET), e suas atualizações, faz-se necessária em razão da obrigação de envio mensal dos serviços - contratação por dispensa de licitação (art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021) e da necessidade na continuidade dos serviços.
- 3.3. Justifica-se a presente contratação na necessidade de assegurar tecnicamente o cumprimento das obrigações envio dentro do prazo.
- 3.4. Importante ressaltar a necessidade de se fazer cumprir rigorosamente as obrigações, observando a legislação pertinente à matéria e demais normas vigentes, de modo que o consorcio público de manejo de resíduos sólidos da região sertão centro sul não venha a sofrer sanções, penalidades e ou multas, decorrentes do não cumprimento.
- 3.5. No atual cenário de contratações do consorcio público de manejo de resíduos sólidos da região sertão centro sul do envio dos eventos compreendem os contratos de mão de obra com dedicação exclusiva (terceirização), de construções e de reformas que envolvem mão de obra, dentre outros serviços determinados pela Receita Federal, as Notas Fiscais por mês de emissão;
- 3.6. A contratação dos serviços será executada nas dependências do consorcio público de manejo de resíduos sólidos da região sertão centro sul, localizado no município de Lavras de Mangabeira/Ce.



- 3.7. A contratação por meio de dispensa eletrônico é necessária para os serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.
- 3.8. Observar fielmente o disposto neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021;
- 3.9. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção;
- 3.10. Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 3.11. Informar a Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.13. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus funcionários nesse sentido;

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
- 4.2 Siconfi – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
- 4.3 Os demonstrativos RREO e o RGF serão considerados enviados ao TCE/CE quando estiverem os dados inseridos e homologados no Siconfi, ou em outro sistema que vier a o substituir, de acordo com as normas previstas pela STN, nos termos e prazos definidos respectivamente LRF.
- 4.4 Os dados inseridos e homologados no Siconfi não suprem a divulgação do RGF e do RREO nos portais de transparência e nos demais meios de comunicação oficiais utilizados pelo consórcio público de manejo de resíduos sólidos da região sertão centro sul.



4.5 Conforme Instrução Normativa TCE de 01 de maio de 2023, dispõe sobre elaboração, remessa e disponibilização de dados da gestão fiscal para a fiscalização do tribunal de contas do estado do Ceará e dá outras providências, conforme Art. 2º os titulares de poderes executivo estadual e municipais, definidos no art. 20 LRF, e os titulares de consórcio públicos deverão elaborar os demonstrativos RGF e RREO, de que tratam os arts. 52 e 55, 2º da LRF, de acordo com as normas previstas pela STN.

Lavras da Mangabeira/CE 05 de dezembro de 2025